

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Gerencia de Patrimônio.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0011624865

## SEDAM

### TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 80/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01795/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/01795/2011 do empreendimento MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, localizado no Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, Loja 04, no Município de PORTO VELHO-RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.618.302/006-93, contendo 203 fls. com fulcro no Despacho: nº 935/COLMAMP/2020 a fl. 203 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**MÁRCIA NUNES ALVES**

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011581707

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 81/2020 DO PROCESSO Nº 1801/01835/2017/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01835/2017 do empreendimento CHAPE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME (comércio atacadista de madeiras), localizado na Rua Alberto Loebler, S/N, Distrito de Vista Alegre do Abunã, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.977.135/0001-68, contendo 178 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 123 e no Despacho nº 1104/COLMAMP/2020 a fl. 178 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**MÁRCIA NUNES ALVES**

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011587619

## DER

### TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 120/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, neste ato representado pelo senhor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 033/SEMPOG/2020 (0011433370), Despacho/GECOC (0011433486), Parecer nº 522/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Adjunto (0011597966) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.058123/2018-97.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 120/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2020.

**DIEGO SOUZA AULER**